

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto da licitação: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.**

Os serviços objeto da contratação são conforme abaixo especificados:

| <u>Item</u> | <u>Descrição</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <u>Unid.</u> | <u>Quantidade estimada</u> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|
| 01          | <b>Serviços gerais de limpeza e conservação, compreendendo a execução de serviços como:</b> Corte e recolhimento de grama em espaços públicos em que houver necessidade; Roçada nos locais em que houver necessidade; Capina e varrição nos locais em que houver necessidade; Limpeza com varrição e recolhimento de folhas, sujeiras e materiais diversos das ruas e passeios públicos; Limpeza e desobstrução de bocas de lobo; Limpeza e recolhimento de lixo nas lixeiras urbanas; Juntar resíduos e lixo verde; Jardinagem, poda, inclusive das árvores, manutenção e conservação dos canteiros; Plantio de mudas e flores nos locais informados pela Administração, inclusive com a preparação da terra a partir da aplicação de fertilizantes/adubo; Irrigar os canteiros de flores quando necessário; Coleta dos resíduos gerados. | Hora         | 3.000                      |
| 02          | Serviço de pintura de cordões e meios-fios, incluindo mão-de-obra e ferramentas e materiais necessários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Metro linear | 15.000                     |

**2. Condições Gerais:**

- 2.1 O Município não fica obrigado a adquirir/utilizar as quantidades estipuladas no Item 1, servindo estes dados apenas como estimativa de consumo para um ano;
- 2.2 Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras;
- 2.3 A empresa deve observar durante a execução contratual as normas técnicas aplicáveis ao tipo de serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- 2.4 Os serviços serão executados de acordo com o descrito no Objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, que requisitará os serviços à contratada, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual constará o local e a descrição do serviço a ser realizado, podendo ser emitidas ordens parciais em datas

- diferentes, a critério do Município. O pagamento fica condicionado ao ateste pelo Secretário competente mediante a execução do serviço;
- 2.5 A prestação dos serviços irá ocorrer em dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no período da manhã, 07h30min às 11h30min; e no período da tarde 13h às 17h;
- 2.6 A empresa, quando demandada para realização do(s) serviço(s), terá até 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de contrato;
- 2.7 A Prefeitura Municipal não fornecerá qualquer material para a execução do serviço. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e o seu transporte até o local da obra, bem como executar por conta própria a remoção dos materiais;
- 2.8 Integram o objeto os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, sinalização, limpeza em geral, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguro pessoal dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Vila Flores (RS);
- 2.9 A tinta e os diluentes necessários para execução do item 02 serão fornecidos pelo município, sendo de responsabilidade da contratada as ferramentas e materiais necessárias para a pintura;
- 2.10 Para a execução do serviço de Jardinagem, o Município fornecerá as mudas de flores e o adubo.

### **3. Execução do Objeto:**

- 3.1 A contratada deverá possuir um profissional para coordenar os trabalhos, devendo este se fazer presente no local de prestação dos serviços sempre que requisitado, quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização;
- 3.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, devidamente uniformizados e fazendo uso de equipamentos de proteção individual, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança;
- 3.3 Em todos os serviços prestados considera-se de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de equipamentos motorizados ou não e os insumos necessários para sua manutenção (combustíveis, lubrificantes, peças, etc...) e demais ferramentas de trabalho, como rastelos, carrinhos de mão, pás, máquinas, ferramentas, enxadas, vassouras e ancinhos, roçadeiras, moto poda, motosserra, moto cultivadora, máquina de cortar grama de tração humana, sopradores costais, e demais equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual e coletiva de seus funcionários, conforme o previsto na norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. A utilização de materiais de sinalização e isolamento tais como placas, cordas e fitas também são de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- 3.4 A largura mínima da poda/roçada é de 2,5 metros, em média, nas vias e ruas.

#### **4. Obrigações e Responsabilidades da contratada:**

- 4.1 A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem, correndo por sua conta também seguros, alimentação de pessoal, uniformes, vestuários, equipamentos de segurança individuais e coletivos e exigências das leis trabalhistas;
- 4.2 A execução de todos os serviços descritos e mencionados na contratação, nos locais e prazos descritos neste Termo, mediante emissão de Ordem de Serviço;
- 4.3 Isolar a área de trabalho com equipamentos adequados (cones, fitas de sinalização etc.);
- 4.4 Fornecimento de todos os equipamentos/ferramentas/acessórios para melhor atender a execução do serviço, como por exemplo: roçadeira, moto poda, motosserra, moto cultivadora, enxada, pá, rastelo, máquina de cortar grama de tração humana, sopradores costais, carrinho de mão, lavadora de alta pressão e demais equipamentos necessários para a execução dos trabalhos;
- 4.5 Fornecimento de todos os combustíveis para o funcionamento dos equipamentos.
- 4.6 Manter os equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento e uso para a realização dos serviços;
- 4.7 Ter veículo(s) próprio em número suficiente para atender a demanda;
- 4.8 Caso ocorra algum sinistro ou dano ao Meio Ambiente causado na execução dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sendo de responsabilidade da contratada a reparação do dano conforme orientação repassada pela contratante e estabelecido na legislação vigente;
- 4.9 Fornecimento de todos EPI's (ex.: óculos, luvas, capacete, botina, cinto de segurança, protetor auricular, entre outros) e EPC's (ex.: cones, sinalizadores, entre outros). A Equipe terá que contar com todos os funcionários devidamente trajados, incluindo botas e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços;
- 4.10 A contratada é responsável pelas despesas com alimentação, locomoção e estadia dos seus funcionários;
- 4.11 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e qualificados, abrangendo todos os serviços, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança;
- 4.12 Retirar os resíduos gerados na execução dos serviços de roçadas e manutenção de canteiros;

- 4.13 Executar diretamente o objeto, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;
- 4.14 É de inteira responsabilidade da empresa executora dos serviços o atendimento de todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases;
- 4.15 Devem ser adotadas todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximas aos locais de trabalho, como pedestres, ciclistas, veículos etc.;
- 4.16 Para proteção de pedestres e veículos contra projeção de pedras e partículas provenientes de máquinas utilizadas em roçadas e cortes de grama, quedas de galhos e outros riscos inerentes devem ser utilizados meios de proteção como telas móveis, isolamento da área e sinalização;
- 4.17 Para a realização de Trabalhos em altura, é necessário atender rigorosamente a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, adotando todos os procedimentos de segurança, fornecendo todos os EPI's e EPC's necessários, capacitando os funcionários para a atividade;
- 4.18 As atividades a serem realizadas nas proximidades de vias de circulação de trânsito de veículos deverão ser sinalizadas para prevenir acidentes de trânsito e garantir a segurança funcionários;
- 4.19 Os serviços executados em vias de tráfego intenso, deverão ocorrer com isolamento adequado do local, retirada de veículos, afastamento de transeuntes, e quando necessitar a interrupção total da via deverá ser solicitado antecipadamente auxílio para a Brigada Militar para tornar a sinalização segura;
- 4.20 A empresa deverá tomar todas as medidas necessárias para neutralizar os riscos inerentes ao trabalho executado para seus funcionários, como exposição ao ruído, exposição a produtos químicos, dentre outros;
- 4.21 Sempre que necessário realizar atividades nas proximidades de fiações elétricas, devem ser adotadas todas as medidas para eliminar o risco de choques elétricos, como solicitar o desligamento das instalações que possam oferecer riscos para a realização do serviço, mesmo que não houver risco de contato direto;
- 4.22 O atendimento das medidas aqui descritas não desobriga a empresa do atendimento de outros itens não previstos neste Termo. Havendo algum risco não previsto neste documento, a empresa deverá comunicar à fiscalização e atender a legislação pertinente.